TC-044.045/2012-3

TERMO DE INDICAÇÃO DE ENDEREÇO

Consoante disposto no artigo 4º, § 1º, da Resolução TCU 170/2004 ("artigo 4º, § 14º, da Resolução TCU 170/2004: " o endereço do destinatário deverá ser previamente confirmado mediante consulta aos sistemas disponíveis ao Tribunal ou a outros meios de informação, a qual deverá ser juntada ao respectivo processo"), faço constar a obtenção e indicação de endereço, conforme os dados abaixo:

CONSTRUTORA JRN LTDA (CNPJ 00.501.041/0001-61)

Em consulta fornecida pela base de dados da Rede Serpro – CNPJ – constatou-se o seguinte endereço comercial da empresa CONSTRUTORA JRN LTDA: **Alameda da Serra, 288 – Pavimento 8 – Vale do Sereno – Nova Lima/MG – CEP 34.000-000** (peça nº 23).

2. Houve êxito na indicação de outro endereço, obtido por meio de consulta ao site www.telelista.com.br: **Rua Alentejo, 1408, Bairro São Francisco, Belo Horizonte – MG – CEP 31255-110** (peça nº 33).

3. Portanto, o reenvio da citação deve ser encaminhado aos endereços acima indicados.

Secex/MG, em 17 de julho de 2013.

(Assinado eletronicamente)

Jussara Ferreira C. Lommez

TEFC – Mat. 2500/3

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 50327417.